

Ministério da Economia:**Despacho:**

Estabelece para a colheita de 1972 os preços mínimos a assegurar pela Junta Nacional das Frutas a produção de batata Primor das variedades *Alpha*, *Bintje*, *King Edward* e *Majestic*.

Ministério das Comunicações:**Decreto-Lei n.º 610/71:**

Permite contratar ou assalariar o pessoal necessário aos serviços das Direcções-Gerais de Transportes Terrestres, de Viação e de Portos e regula a situação do pessoal contratado que não ingresse nos quadros daquelas Direcções-Gerais — Considera extensivo a todos os directores dos serviços da Direcção-Geral de Viação o disposto no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 26 117 para os directores dos serviços externos com sede em Lisboa e Porto.

Decreto n.º 611/71:

Autoriza o conselho administrativo do Aeroporto de Lisboa a celebrar contrato para a execução da empreitada da instalação de iluminação da plataforma D daquele Aeroporto.

Declaração:

De ter sido autorizado o reforço de uma verba inscrita no orçamento privativo da Administração-Geral do Porto de Lisboa para o corrente ano económico.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO**DEFESA NACIONAL****Gabinete do Ministro****Portaria n.º 725/71**

de 30 de Dezembro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 42 559, de 3 de Outubro de 1959, reforçar com as quantias que se indicam as seguintes verbas da tabela de despesa do orçamento privativo das forças navais ultramarinas da província de Angola para 1971:

Despesas com o pessoal:

Artigo 3.º, n.º 1) «Outras despesas com o pessoal — Alimentação às praças»	800 000\$00
Artigo 3.º, n.º 2) «Outras despesas com o pessoal — Fardamento, resguardos e calçado às praças»	300 000\$00

Despesas com o material:

Artigo 5.º, n.º 2), alínea a) «Despesas de conservação e aproveitamento do material — De semoventes — Veículos com motor»	300 000\$00
Artigo 6.º, n.º 6) «Material de consumo corrente — Combustíveis e lubrificantes»	700 000\$00

Pagamento de serviços e diversos encargos:

Artigo 8.º, n.º 2) «Despesas de comunicações — Telefones»	60 000\$00
Artigo 8.º, n.º 3) «Despesas de comunicações — Transportes»	400 000\$00
Artigo 10.º, n.º 2) «Encargos administrativos — Publicidade e propaganda»	20 000\$00
Artigo 12.º «Abono de família»	250 000\$00
	2 830 000\$00

tomando como contrapartida disponibilidades apuradas nas seguintes verbas da mesma tabela de despesa:

Despesas com o pessoal:

Artigo 1.º, n.º 1) «Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei»	1 500 000\$00
--	---------------

Artigo 1.º, n.º 3) «Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal civil contratado»	220 000\$00
Artigo 1.º, n.º 4), alínea b) «Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal civil assalariado — Eventual»	350 000\$00
Artigo 3.º, n.º 3) «Outras despesas com o pessoal — Ajudas de custo»	300 000\$00
Artigo 3.º, n.º 4) «Outras despesas com o pessoal — Abonos do Decreto-Lei n.º 46 451»	60 000\$00

Pagamento de serviços e diversos encargos:

Artigo 9.º, n.º 1 «Encargos das instalações — Rendas de prédios rústicos e urbanos para instalação dos serviços»	400 000\$00
	2 830 000\$00

O Ministro da Defesa Nacional, *Horácio José de Sá Viana Rebelo*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Angola. — *J. da Silva Cunha*.

Portaria n.º 726/71

de 30 de Dezembro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 42 559, de 3 de Outubro de 1959, reforçar com as quantias que se indicam as seguintes verbas da tabela de despesa do orçamento privativo das forças navais ultramarinas da província de Moçambique para 1971:

Despesas com o pessoal:

Artigo 1.º, n.º 2), alínea a) «Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal civil assalariado — Permanente»	900 000\$00
Artigo 3.º, n.º 4) «Outras despesas com o pessoal — Abonos do Decreto-Lei n.º 46 451»	400 000\$00
	1 300 000\$00

tomando como contrapartida disponibilidades apuradas nas seguintes verbas da mesma tabela de despesa:

Despesas com o pessoal:

Artigo 3.º, n.º 3) «Outras despesas com o pessoal — Ajudas de custo»	250 000\$00
--	-------------

Despesas com o material:

Artigo 4.º, n.º 3) «Aquisições de utilização permanente — Material de defesa e segurança pública»	50 000\$00
Artigo 5.º, n.º 4) «Despesas de conservação e aproveitamento do material — Material de defesa e segurança pública»	50 000\$00
Artigo 6.º, n.º 2) «Material de consumo corrente — Artigos de expediente e diverso material não especificado»	70 000\$00
Artigo 6.º, n.º 2) «Material de consumo corrente — Munições»	150 000\$00

Pagamento de serviços e diversos encargos:

Artigo 9.º, n.º 1) «Encargos das instalações — Rendas de prédios rústicos e urbanos»	150 000\$00
Artigo 10.º, n.º 1) «Encargos administrativos — Publicidade e propaganda»	5 000\$00
Artigo 11.º, n.º 1) «Outros encargos — Prémios e condecorações»	25 000\$00
Artigo 11.º, n.º 2) «Outros encargos — Força motriz»	550 000\$00
	1 300 000\$00

O Ministro da Defesa Nacional, *Horácio José de Sá Viana Rebelo*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Moçambique. — *J. da Silva Cunha*.